

SECRETARIA DE AGRICULTURA E REGIÃO METROPOLITANA

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Agricultura e Região Metropolitana, CNPJ 24.851.511/0008-51, end.: 1112 sul, Av LO 27, Esq. c/ NS 10, nº SN, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Solicitação das Licenças de instalação (LMI), Operação (LMO) e Prévia (LMP) para as atividades de Unidade de Beneficiamento de Produtos da Mandioca, Unidade de Beneficiamentos de Peixe, Abatedouro de Pequenos Animais e Aves, localizada na área rural Lote 131, Loteamento São Silvestre - 5º Etapa, M- 100.779, Palmas/TO, Polo Agroindustrial Sustentável de Palmas. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

SECRETARIA DE MOBILIDADE E TRANSPORTE PÚBLICO

PORTARIA Nº 63/2026, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidores responsáveis pelo acompanhamento dos objetivos, dos indicadores, das metas, das ações e da execução orçamentária do exercício de 2026, no processo de monitoramento e avaliação do PPA 2026-2029, no âmbito da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte Público.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTE PÚBLICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinada com a Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025.

CONSIDERANDO o processo de monitoramento previsto no inciso I, § 1º do art. 9º da Lei nº 3.325, de 3 de fevereiro de 2026, que institui o Plano Plurianual 2026-2029, regulamentado pela Portaria nº 78/2026/SOP/GAB/SEPLAN, de 31 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º São designados os servidores responsáveis por cada objetivo, indicador, meta e ação orçamentária, no âmbito desta Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte Público, para o processo de monitoramento do exercício de 2026, conforme o Anexo Único a esta Portaria.

Parágrafo único. Incube aos designados:

I - acompanhar com o monitoramento dos atributos;

II - oportunizar o cumprimento dos atributos e prazos estabelecidos;

III - elaborar e emitir os relatórios requisitados pelo órgão central do Sistema de Planejamento Estratégico e Orçamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALACE PIMENTEL

Secretário Municipal de Mobilidade e Transporte Público - SEMOBT

ANEXO ÚNICO A PORTARIA Nº 63, de 30 de setembro de 2026.

Responsável pelo Monitoramento	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
	Titular: Cymila Vieira Rodrigues	413069208	Economista
	Suplente: Thauma Gloria Sales	413071935	Gerente de Administração e Finanças
Programa Temático: 9402 - PALMAS COM MOBILIDADE SEGURA E EFICIENTE			
Objetivo	Responsável	Matrícula	Cargo
Promover e coordenar a política de mobilidade urbana de forma integrada e eficiente, assegurando à população uma cidade mais acessível, com circulação urbana segura e de qualidade.	Titular: Pedro Henrique da Mata Ramalho	413073002	Superintendente de Mobilidade Urbana
	Suplente: Carolina Santos de Sousa	413021176	Agente de Trânsito e Transportes - Superintendente de Segurança Viária
Indicador	Responsável	Matrícula	Cargo
Taxa de mortalidade por acidentes de trânsito	Titular: Leydvania Aparecida Ferreira	413087493	Coordenadora de Dados
	Suplente: Carolina Santos de Sousa	413021176	Agente de Trânsito e Transportes - Superintendente de Segurança Viária
Percentual de execução do Plano de Mobilidade Urbana	Titular: Pedro Igor Galvão Gomes	413086604	Diretor de Projetos e Políticas de Mobilidade Urbana
	Suplente: Têdima Guida Pinheiro Kicheze	413072966	Gerente de Implantação do Plano de Mobilidade

Percentual da área urbana do município coberto pela rede de transporte coletivo (grau de cobertura) - 400m da rede	Titular: Luã Henrique Ferreira da Rocha	413073108	Diretor de Engenharia de Tráfego e Mobilidade
	Suplente: Pedro Igor Galvão Gomes	413086604	Diretor de Projetos e Políticas de Mobilidade Urbana
Índice de percepção da eficiência e confiabilidade do transporte coletivo municipal	Titular: Odenilson dos Santos	413085530	Superintendente do Sistema de Bilihetagem Eletrônico
	Suplente: Marcelo Junior Neves de Araújo	413085874	Diretora de Controle de Utilização dos Serviços
Meta	Responsável	Matrícula	Cargo
Realizar 120 bilzen de fiscalização de trânsito	Titular: Glaucê Kelly de Souza	413020620	Agente de Trânsito e Transportes - Gerente Operacional de Trânsito e Transportes
	Suplente: Carolina Santos de Sousa	413021176	Agente de Trânsito e Transportes - Superintendente de Segurança Viária
Realizar 200 fiscalizações preventivas de acessibilidade e segurança viária	Titular: Glaucê Kelly de Souza	413020620	Agente de Trânsito e Transportes - Gerente Operacional de Trânsito e Transportes
	Suplente: Carolina Santos de Sousa	413021176	Agente de Trânsito e Transportes - Superintendente de Segurança Viária
Realizar 120 ações de educação para o trânsito	Titular: Antônio Gonçalves Portelinha Neto	413020688	Agente de Trânsito e Transportes - Gerente de Educação para o Trânsito
	Suplente: Josimar Pereira dos Santos Alencar	164441	Agente de Trânsito e Transportes
Ação	Responsável	Matrícula	Cargo
2420-Gestão dos serviços de transporte coletivo municipal	Titular: Ronaldo Viana Costa	413085615	Superintendente de Administração, Finanças e Planejamento
	Suplente: Eliane Vieira e Souza Silva	413072966	Assessor Técnico
2421-Realização das ações de patrulhamento viário	Titular: Glaucê Kelly de Souza	413020620	Agente de Trânsito e Transportes - Gerente Operacional de Trânsito e Transportes
	Suplente: Carolina Santos de Sousa	413021176	Agente de Trânsito e Transportes - Superintendente de Segurança Viária
3075-Implementação das Políticas de Mobilidade Urbana	Titular: Pedro Igor Galvão Gomes	413086604	Diretor de Projetos e Políticas de Mobilidade Urbana
	Suplente: Têdima Guida Pinheiro Kicheze	413072966	Gerente de Implantação do Plano de Mobilidade
4376-Manutenção da infraestrutura de mobilidade urbana	Titular: Luã Henrique Ferreira da Rocha	413073108	Diretor de Engenharia de Tráfego e Mobilidade
	Suplente: Pedro Igor Galvão Gomes	413086604	Diretor de Projetos e Políticas de Mobilidade Urbana
4388-Manutenção do sistema de fiscalização eletrônica de trânsito	Titular: Ayradine Alves de Souza Pires	413021095	Agente de Trânsito e Transportes - Gerente de Recursos e Processamento de Infrações
	Suplente: Carolina Santos de Sousa	413021176	Agente de Trânsito e Transportes - Superintendente de Segurança Viária
4536-Manutenção das operações e da fiscalização de trânsito	Titular: Glaucê Kelly de Souza	413020620	Agente de Trânsito e Transportes - Gerente Operacional de Trânsito e Transportes
	Suplente: Carolina Santos de Sousa	413021176	Agente de Trânsito e Transportes - Superintendente de Segurança Viária
4559-Promoção da educação para o trânsito	Titular: Antônio Gonçalves Portelinha Neto	413020688	Agente de Trânsito e Transportes - Gerente de Educação para o Trânsito
	Suplente: Josimar Pereira dos Santos Alencar	164441	Agente de Trânsito e Transportes
4600-Manutenção de recursos humanos de fiscalização de trânsito	Titular: Carolina Santos de Sousa	413021176	Agente de Trânsito e Transportes - Superintendente de Segurança Viária
	Suplente: Luciano Rezende Figueira	413019344	Analista de Recursos Humanos
Programa de Gestão: 8004 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO	Responsável	Matrícula	Cargo
Ação	Responsável	Matrícula	Cargo
8331- Manutenção de recursos humanos	Titular: Ruan Ricardo de Araújo Castro Lages	413019345	Analista de Recursos Humanos
	Suplente: George Matheus Santiago Coelho	413073011	Assessor Técnico
8431-Manutenção dos serviços administrativos	Titular: João Ricardo Costa Messias Bingel	413069517	A Assistente Administrativo
	Suplente: Eliane Silva Manguiera Estevam	4413085751	A Assessor Técnico

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 009/2026/GAB/SEMPDU

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO, com sede na ACNE 1 - Av. JK Edifício Via Nobre Empresarial, Lote 28 A - 2º Andar-CEP: 77.066-014, inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/0036-05, neste ato representada por seu gestor o Sr. ISRAEL HENRIQUE DE MELO SOUSA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Ato nº 1.261 - NM, de 14 de outubro de 2025, Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.816, de 14 de outubro de 2025 combinado com a Lei 3.173 de 08 de abril de 2025, declaro a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 009/2026/GAB/SEMPDU, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133 de 2021, art. 47, § 2º do Decreto nº 2.460/2023, PARECER REFERENCIAL nº 03/2024/SUAD/PGM, formalizado nos autos do Processo Administrativo NIPE: 17.137021.000098/2026-33, que tem como objetivo a contratação de empresa para confecção e fornecimento de uniformes institucionais destinados à Fiscalização Urbana, com o intuito de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, adjudicando e homologando o objeto da presente dispensa de licitação em favor da empresa INDUSTRIA DE TAPEÇARIA E CONFECÇÕES TALENTO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.494.939/0001-00, sendo o valor global da contratação de R\$ 14.415,00 (quatorze mil quatrocentos e quinze reais). Nota de Empenho n.º 28640.

ISRAEL HENRIQUE DE MELO SOUSA

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 09/2026 - OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR (OODC)

COMPROMITENTE: Município de Palmas, CNPJ nº 24.851.511/0001-85, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SEMPDU, representada pelo Secretário Municipal Israel Henrique de Melo Sousa.
COMPROMISSÁRIA: Heaven Orla Construtora, CNPJ nº 66.610.219/0001-10, representada por seu representante legal, Rosinete de Jesus Leite Arantes Menezes.

OBJETO: Pagamento integral, em pecúnia, da contrapartida financeira decorrente da Outorga Onerosa do Direito de Construir - OODC, no valor de R\$ 278.445,01 (duzentos e setenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e um centavo), parcelado em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 27.844,50 (vinte e sete mil oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), vinculada ao empreendimento imobiliário localizado na Orla 14 - Graciosa, Avenida LO 3, Quadra 12 S/N, Lote 13-A, Palmas/TO, com Índice de Aproveitamento de 2,5 acrescido de 50% (cinquenta por cento) mediante a utilização da OODC, resultando no Coeficiente de Aproveitamento Final de 3,75, nos termos do Processo SEI nº 17.137021.000232/2026-04 e do Termo de Compromisso originário nº 09/2026.

VALOR: R\$ 278.445,01 (duzentos e setenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e um centavo).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade); Lei Complementar Municipal nº 400/2018 (Plano Diretor de Palmas); Lei Complementar Municipal nº 274/2012; Decreto Municipal nº 421/2013.

VIGÊNCIA: Da data de assinatura até a expedição do Habite-se Total da obra aprovada, condicionada ao cumprimento integral das obrigações pactuadas, em especial o pagamento integral do valor à título de outorga.

DATA DE ASSINATURA: 28/09/2026.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/10/2026

Dispõe sobre a responsabilidade pela abertura, instrução e tramitação, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, dos processos administrativos decorrentes da lavratura de documentos pela Fiscalização de Atividades Urbanas, e estabelece procedimentos correlatos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, publicidade, segurança jurídica, responsabilidade, continuidade e eficiência administrativa previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a implantação do Sistema Eletrônico de Informações - SEI no âmbito da Administração Pública Municipal e a necessidade de adequação dos procedimentos administrativos da Fiscalização de Atividades Urbanas;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a correta formação dos processos administrativos decorrentes da atividade fiscalizatória, garantindo a integridade, rastreabilidade e tempestividade dos atos praticados;

CONSIDERANDO que o documento fiscal lavrado constitui ato integrante do procedimento administrativo e deve ser acompanhado dos elementos necessários à sua adequada instrução, processamento e posterior julgamento, quando cabível;

CONSIDERANDO a necessidade de definir objetivamente a responsabilidade pela abertura e instrução inicial dos processos administrativos originados das ações de fiscalização;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DO OBJETO E DA RESPONSABILIDADE

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece os procedimentos obrigatórios para abertura, instrução e tramitação, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, dos processos administrativos decorrentes da lavratura de documentos pelos Fiscais de Atividades Urbanas.

Art. 2º O Fiscal de Atividades Urbanas responsável pela lavratura do documento fiscal deverá promover a abertura do respectivo processo administrativo no SEI, realizar sua instrução inicial e encaminhá-lo ao setor competente para prosseguimento.

§ 1º A responsabilidade prevista no caput compreende todas as providências necessárias para que o processo seja encaminhado devidamente constituído, identificado e instruído.

§ 2º Quando o documento for lavrado conjuntamente por mais de um fiscal, caberá ao fiscal identificado como responsável principal pelo documento promover a abertura e instrução do processo.

§ 3º Na impossibilidade justificada do fiscal responsável, decorrente de afastamento, licença ou outra situação excepcional, a chefia imediata poderá determinar que outro servidor realize a abertura, instrução ou tramitação do processo, devendo a circunstância ser registrada nos autos.

CAPÍTULO II DA ABERTURA DO PROCESSO

Art. 3º A lavratura de documento fiscal que demande processamento administrativo implicará a obrigatoriedade de abertura do respectivo processo no SEI pelo fiscal responsável.

Art. 4º Para fins desta Instrução Normativa, consideram-se documentos fiscais, entre outros:

I - Auto de Infração;

II - Notificação;

III - Notificação de Embargo de Obra, Estabelecimento ou Loteamento;

IV - Termo de Apreensão;

V - Relatório de Fiscalização;

VI - Relatório Circunstanciado; e

VII - demais documentos decorrentes da atividade fiscalizatória que necessitem de processamento, acompanhamento, julgamento ou providência administrativa posterior.

Art. 5º Antes da abertura de novo processo, o fiscal deverá verificar a existência de processo administrativo relacionado ao mesmo fato, interessado, imóvel, estabelecimento ou documento fiscal.

§ 1º Existindo processo adequado em tramitação, o documento fiscal e seus anexos deverão, quando tecnicamente e juridicamente cabível, ser inseridos no processo existente, evitando-se duplicidade processual.

§ 2º Não sendo possível a utilização do processo existente, deverá ser aberto novo processo, fazendo-se referência ao processo correlato sempre que necessário à compreensão dos fatos.

CAPÍTULO III DA INSTRUÇÃO OBRIGATÓRIA

Art. 6º O processo deverá ser instruído pelo fiscal responsável com todos os documentos e elementos relacionados à ação fiscal necessários à compreensão dos fatos e ao regular prosseguimento administrativo.

Art. 7º Deverão ser inseridos no processo, conforme a natureza da fiscalização:

I - o documento fiscal lavrado, integralmente preenchido e legível;

II - relatório de fiscalização ou relatório circunstanciado, quando necessário;

III - registro fotográfico da irregularidade ou situação constatada, quando existente;

IV - documentos apresentados pelo fiscalizado ou responsável;

V - comprovante de entrega ou ciência do documento fiscal, quando disponível;

VI - certidão de recusa de recebimento ou assinatura, quando houver;

VII - identificação do imóvel, estabelecimento, atividade ou responsável fiscalizado;